



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO
DO RELATÓRIO DA DÉCADA (2015 – 2025)**

Regimento Interno



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação



PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO
DA DÉCADA 2015 – 2025 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)
DO MUNICÍPIO DE ANGUERA – BAHIA

REGIMENTO INTERNO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE); na Lei nº 186, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), e suas atualizações posteriores; institui o presente Regimento Interno da Audiência Pública para Apresentação do Relatório Decenal (2015 – 2025) do Plano Municipal de Educação, com o objetivo de fixar procedimentos auxiliares à realização dos trabalhos inerentes ao ato.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública para Apresentação e Avaliação do Relatório Decenal do Plano Municipal de Educação (PME) de Anguera, referente ao período 2015 – 2025, acontecerá em formato presencial, conforme convocada através do Decreto Municipal Nº 147, de 05 de dezembro de 2025, em data, local e horário abaixo citados:

DATA: 12 de dezembro de 2025

LOCAL: Auditório Professora Normélia Bastos de Almeida, no Colégio Estadual de Tempo Integral Arthur Vieira de Oliveira (CETIAVO), localizado na Avenida Feira de Santana, S/N, Bairro Cajueiro, CEP.: 44670-520, Anguera-Ba

HORÁRIO DE INÍCIO: 8h

Art. 2º A Audiência Pública é um recurso que possibilita a participação aberta a todos os cidadãos e grupos sociais, possui caráter consultivo, com a possibilidade de manifestação dos participantes, contribuindo para tomada de decisões do Poder Público.

Mendes



§ 1°. A Audiência Pública será aberta a toda a sociedade, com destaque para as seguintes representações:

- I - Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - Comunidade escolar (gestores, professores, servidores e pais de alunos);
- III - Conselho Tutelar;
- IV - Representantes da sociedade civil organizada;
- V - Membros de sindicatos e entidades de classe;
- VI - Membros de associações comunitárias, de segmentos religiosos e de setores culturais;
- VII - Membros do Poder Legislativo e Executivo Municipal;
- VIII - A população em geral.

§ 2°. A convocação desta Audiência Pública foi previamente comunicada ao Ministério Público do Estado da Bahia.

§ 3° Este presente Regimento Interno, foi disponibilizado para vistas de toda população, segmentos representativos e autoridades locais, na data de 09 de dezembro de 2025, na sede da Casa dos Conselhos, para fins de conhecimento, análise e posicionamento durante a Audiência Pública.

§ 4° A Mesa Diretora da Audiência Pública será presidida pelo Secretário Municipal de Educação de Anguera, e contará com a participação dos membros da Equipe Técnica específica, nomeada através do Decreto Municipal Nº 118, de 17 de outubro de 2025, de técnicos e supervisores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5° Na Audiência Pública, ao apreciar o documento apresentado, os participantes podem trazer sugestões, críticas e aprimoramentos para submeter à Equipe Técnica de Elaboração do Relatório Final de Avaliação da Década do Plano Municipal de Educação (PME) 2015 – 2025.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3° A Audiência Pública terá os seguintes objetivos:

Membros





I - Promover um espaço democrático de diálogo e participação social para avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) na década 2015 – 2025, apresentando os resultados alcançados, identificando avanços, bem como metas não atingidas, e desafios a serem superados;

II - Subsidiar os debates sobre os resultados alcançados e consolidados no Documento de Avaliação do Decênio 2015 – 2025;

III - Iniciar a mobilização e a análise dos desafios para o próximo Plano Municipal de Educação (PME) do decênio futuro.

IV - Fortalecer a cultura da avaliação como prática democrática e pedagógica, voltada à qualificação da gestão educacional, respaldando de decisões e efetivando a construção coletiva de uma educação pública equitativa, inclusiva, de qualidade social e transformadora.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Será considerado participante da Audiência Pública, qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com a Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º São direitos dos participantes:

I - Manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II - Fazer propostas e sugerir alterações no Documento de Apresentação e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);

III – Exercer o uso da fala nos momentos franqueados pela Mesa Diretora dos Trabalhos, ou pelos expositores, ou ainda mediante inscrição prévia feito pelo participante.

Parágrafo Único. As inscrições prévias para uso da fala serão realizadas durante a Audiência Pública, sendo efetuada por um(a) servidor(a) da Educação Municipal designado pela Mesa Diretora dos Trabalhos.

Art. 6º São deveres dos participantes:

Membros



- I - Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II - Atender o tempo estabelecido para falas pela Mesa Diretora dos Trabalhos, e a ordem de inscrição, durante as intervenções orais na Audiência Pública;
- III - Tratar com zelo e ética a produção textual constante no Documento de Apresentação e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Década 2015 – 2025, resultante de uma construção democrática;
- IV - Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º O público participante deverá preencher o credenciamento/inscrição, que conterá:

- I - período e motivo da audiência;
- II - campo para identificação do nome legível;
- III - campo para preencher dados de documento de identificação;
- IV - segmento ao qual pertence;
- V - assinatura.

§ 1º. Será facultado ao participante autorizar ou não o uso de sua imagem em materiais de divulgações feitas pela Prefeitura Municipal de Anguera e pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao Documento de Apresentação e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), por meio de mídia impressa, vídeo ou internet.

§ 2º. Ao ser credenciado, o participante receberá crachá de identificação para uso obrigatório durante o evento.

Art. 8º A programação da Audiência Pública constará dos seguintes momentos:

- I - Abertura dos trabalhos e composição da Mesa Solene com diversidade de representações;

Mendes
[Assinatura]



- II - Canto do Hino Municipal de Anguera;
- III - Pronunciamentos facultados aos integrantes da Mesa Solene;
- IV - Abertura Oficial feita pelo Secretário Municipal de Educação;
- V - Leitura, apreciação e votação da proposta do Regimento Interno;
- VI - Apresentação do histórico do PME na década 2015 – 2025;
- VII - Considerações gerais sobre o contexto educacional, social, geográfico, econômico, político e outros, do município de Anguera;
- VIII - Apresentação técnica sobre as Metas monitoradas, conjuntamente com seus indicadores e suas estratégias;
- IX - Abertura de espaço para falas do público, considerando o objeto em discussão, especificamente para apresentar sugestões, e encaminhamentos, bem como expressar dúvidas, críticas ou comentários sobre os assuntos específicos tratados a cada momento;
- X - Votação das propostas apresentadas nas falas, quando consideradas pela Mesa Diretora dos Trabalhos;
- XI - Apresentações culturais diversificadas, intercaladas entre o andamento dos trabalhos;
- XII - Plenária final dos encaminhamentos;
- XIII - Agradecimentos e encerramento.

Art. 9º São prerrogativas da Mesa Diretora dos Trabalhos:

- I - Realizar a apresentação de objetivo(s) e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;
- II - Decidir sobre a pertinência das manifestações;
- III - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da respectiva Audiência Pública;
- IV - Alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil;
- V - Designar um relator para a Audiência Pública.

Mendes



CAPÍTULO V SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO RELATÓRIO DECENAL

Art. 10 O Documento terá seus textos apresentados por seções, a saber:

- I - Histórico do PME;
- II - Informações sobre Monitoramento e notas técnicas;
- III - Descrição do alcance das metas e dos seus indicadores especificados;
- IV - Relatos sobre as estratégias estabelecidas dentro das metas;
- V - Aspectos institucionais e administrativos;
- VI - Avaliação final do PME da Década 2015 – 2015.

§ 1º. Para cada seção do texto do Documento, o participante poderá assinalar a legenda: (CONCORDO), (CONCORDO PARCIALMENTE) e (NÃO CONCORDO), nas fichas específicas distribuídas para apresentação de propostas e encaminhamentos a serem levados para votação na plenária.

§ 2º. Não serão consideradas possíveis sugestões e/ou encaminhamentos de forma escrita, que não versarem sobre matéria específica que seja objeto da Audiência Pública.

CAPÍTULO VI DA SISTEMATIZAÇÃO/REGISTRO DA AUDIÊNCIA

Art. 11 São atribuições da Equipe Técnica de Elaboração do Relatório Final de Avaliação da Década do Plano Municipal de Educação (PME) 2015 – 2025:

- I – Sistematizar as contribuições colhidas durante a Audiência Pública, incorporando-as no Documento de Avaliação - Versão Final do Relatório Decenal do PME, quando necessário;
- II – Elaborar Ata de Instalação e Encerramento da Audiência Pública;
- III – Arquivar toda a documentação produzida durante o processo de organização e durante a realização da Audiência Pública;

Mendes
P



IV – Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação toda documentação elencada anteriormente, para as devidas providências posteriores.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Audiência Pública, terão caráter consultivo.

Art. 13 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 14 As questões omissas e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão resolvidas pela Secretária Municipal de Educação e demais membros da Equipe Técnica de Elaboração do Relatório Final de Avaliação da Década do Plano Municipal de Educação (PME) 2015 – 2025.

Anguera-Ba, 09 de dezembro de 2025


Renan Iury Mendes Brito

Secretário Municipal de Educação


Jessica Dias de Jesus

Representante da Equipe Técnica

de Elaboração do Relatório Final de Avaliação da Década do PME

Atesto para ao devidos fins que a minuta deste Regimento Interno foi disponibilizada ao público na Casa dos Conselhos, entre os dias 09 e 11 de dezembro de 2025, das 7h45min às 17h05min, para leitura e apreciação.


Marcleide Mendes Vasconcelos

Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)

Este Regimento Interno foi aprovado pelo participantes da Audiência Pública, na data de 12 de dezembro de 2025.


Renan Iury Mendes Brito

Secretário Municipal de Educação

